ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Sede no Palácio do Legislativo Municipal "Desembargador Sarney Costa"
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Fone: (98) 3381-2986
Av. Paulo Ramos, 129 – Centro
CEP.: 65.200-000

RESOLUÇÃO N.º 004/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, Resolução nº 006/91 (Regimento interno) desta casa e na legislação aplicável à administração pública, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Pinheiro, os cargos de provimento em comissão:

CARGO	VAGA	SIMBOLOGIA
I – PROCURADOR LEGISLATIVO	01	CC1
II- ASSESSOR DE ENGENHARIA	01	CC2

Parágrafo único – O cargo de Assessor de Engenharia será vinculado diretamente a Secretaria da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 2º. - Os cargos criados pelo artigo 1º desta Resolução, além das responsabilidades definidas em Lei, tem as seguintes obrigações:

§ 1º - São atribuições do Procurador legislativo:

a) chefiar a Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal e seu sistema jurídico, programando, orientando, coordenando e fiscalizando os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
b) exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Procuradoria Jurídica;
c) assegurar a legalidade e transparência do processo legislativo;
d) representar o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais e extrajudiciais;
e) assessorar a Presidência na formulação das políticas administrativas da Câmara Municipal;
f) despachar periodicamente com o Presidente da Câmara Municipal os assuntos de sua atribuição;
g) fornecer, quando solicitado, informações atualizadas sobre a área de atuação da Procuradoria Jurídica, que sejam de interesse ao planejamento da Câmara Municipal;

h) proferir despachos interlocutórios em processo cuja decisão caiba ao Presidente e despachos decisórios naqueles de sua competência;
i) assessorar diretamente o Presidente, bem como os demais Vereadores, nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara;
j) presidir as reuniões da Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara;
k) solicitar, ao Presidente, instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, para apurar cometimento de faltas de qualquer natureza que tenha conhecimento;
l) dirimir conflitos e dúvidas de atribuições delegadas ao Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário e 2º secretário nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
m) requisitar ao presidente, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;
n) receber, na ausência do Presidente, as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra a Câmara, ou nos quais deva intervir a Procuradoria Jurídica;
o) visar, quando necessário, os pareceres emitidos por procuradores da Câmara Municipal
p) determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal, mediante consulta prévia a seu Presidente;
q) solicitar ao Presidente que coloque a disposição da Procuradoria, por meio de requisição, servidores necessários aos seus serviços;
r) desempenhar outras atribuições afins.

§ 2º - São atribuições do Assessor de Engenharia:

a) elaborar o planejamento técnico e logístico das obras, estabelecendo os cronogramas e relatórios de acompanhamento;
b) elaborar e controlar e atualizar registros de medições, diários de obras, relatórios de progresso e demais documentos técnicos;
c) elaborar orçamentos, planilhas de quantidades e listas de materiais, para obras e serviços de engenharias na manutenção de prédio do Poder legislativo;
d) acompanhar solicitações de compras e controlar a entrega de insumos da área junto ao setor de Suprimentos e Almoxarifado;
e) organizar e arquivar documentos técnicos (projetos, contratos, relatórios, medições) de forma sistemática;
f) monitorar o cumprimento dos prazos das obras, sinalizando desvios ou necessidades de replanejamento;
g) dar suporte ao Gestor de Obras nas inspeções de campo e verificações de qualidade;
h) participar da elaboração de relatórios de acompanhamento físico-financeiro e apoiar a análise de indicadores de desempenho;

i) auxiliar na comunicação entre as equipes técnicas, fornecedores e áreas administrativas, garantindo clareza e rastreabilidade das informações;

j) manter atualizados os controles de custos e consumo de materiais em planilhas internas.

Artigo 3º. A investidura nos cargos em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4°. As despesas desta Resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

PLENÁRIO DA CÂMARA “VER. JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES”, MESA DIRETORA, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

Edinildo dos Santos Soares Rodrigues
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Pinheiro-MA, em 1º de abril de 2026.